Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 200/73

SÚMULA - Eleva os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar em 15% (quinze por cento), os vencimentos de todos os servidores públicos do Município de Ivaiporã, a vigorar a partir do dia 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A majoração autorizada no Artigo anterior, abrangerá o pessoal variável regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. - não atingidos pela elevação do novo Salário Mínimo vigente.

§ único - O pessoal regido pela C.L.T., que já gozaram dos benefícios da elevação do Salário Mínimo, ou os contratados recentemente para serviços urgentes e temporários, não gozarão dos benefícios desta Lei.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal utilizará dos recursos orçamentários vigentes nas dotações próprias do corrente exercício, para a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, XI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos(28) vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 1.973.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor Administrativo

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ